PROJETO DE LEI N. _____/2022

"ALTERA O ART. 50 DA LEI N. 2.033, DE 26/11/1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 50 da Lei n. 2.033, de 26/11/1987, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 50. Fica outorgada a concessão para exploração de serviços funerários, pelo prazo de até 2 (dois) anos, às empresas funerárias instaladas e em operação no Município de Canoinhas, sendo:*
>
> *a) Funerária Verka Ltda. – CNPJ n. 75.381.517/0001-77;*
>
> *b) Funerária Humenhuk Eireli – CNPJ n. 83.192.344/0001-77;*
>
> *c) Vida Amiga Comercialização de Planos e Serviços Funerários Eireli – CNPJ n. 02.944.386/0001-15;*

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5BA6-A52E-49CB-8F84 e informe o código 5BA6-A52E-49CB-8F84

d) Funerária Organizações Alfa Campos Ltda. – CNPJ n. 03.683.634/0001-84.

Parágrafo único. O prazo de concessão a que se refere o art. 50 da Lei n. 2.033/87, tem início na data de publicação desta Lei, que altera a redação anterior do dispositivo legal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5BA6-A52E-49CB-8F84 e informe o código 5BA6-A52E-49CB-8F84

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração da redação do art. 50 da Lei n. 2.033, de 26/11/1987, haja vista que tal dispositivo previa a outorga da concessão para a exploração de serviços funerários às empresas instaladas no Município, pelo prazo de 1 (um) ano, o qual já se esgotou.

Em razão disso, faz-se necessária a presente alteração a fim de respaldar a prestação dos serviços funerários no Município de Canoinhas pelas empresas listadas.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5BA6-A52E-49CB-8F84 e informe o código 5BA6-A52E-49CB-8F84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BA6-A52E-49CB-8F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 07/12/2022 12:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5BA6-A52E-49CB-8F84